

**LEI Nº 2036 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.650.000,00, PARA O FIM QUE INDICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei:

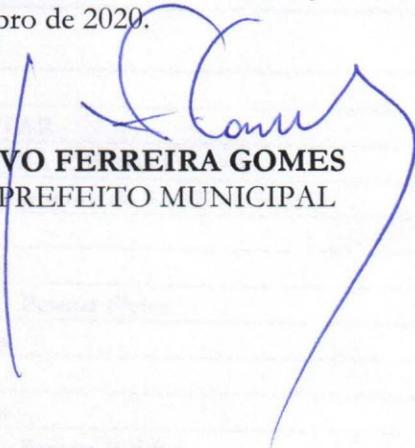
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), na forma de crédito suplementar, para atender a programação constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no ano de 2020, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 10 novembro de 2020.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2036 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Título da Receita	Receita Arrecadada	Receita Arrecadada	Receita Arrecadada	Receita Prevista para o exercício de 2020
	1º Período de 2019 Jan a Set (1)	2º Período de 2019 Out a Dez (2)	1º Período de 2020 Jan a Set (3)	(4)
1600.00.00.0000.000 - Receita de Serviços	28.081.664,06	10.537.299,28	30.987.565,09	37.363.119,58
<b>Total da base de cálculo</b>	0	0	27.349.718,21	0
INCREMENTO = (3)/(1) x 100 - 100				10,34%
Arrecadação do 2º Período (AR2)=(2) x INCREMENTO				1.089.556,74
Arrecadação do 2º Período (AR2Total) = (2) + (AR2)				11.626.856,02
Receita Prevista para 2020 = (4)				37.363.119,58
Excesso de Arrecadação = (4) - (3) - (AR2Total)				-5.251.301,53

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	VALOR (R\$)
<b>04.122.0038.2372 - Manutenção e Funcionamento do SAAE de Sobral</b>	
<b>33903000 - Material de Consumo</b>	
1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados	18.000,00
<b>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados	16.000,00
<b>33903700 - Locação de Mão de Obra</b>	
1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados	390.000,00
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados	1.070.000,00
<b>17.512.0036.2373 - Operação e Manutenção do Sistema de Água de Sobral</b>	
<b>33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados	1.155.000,00
<b>17.512.0036.2374 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto de Sobral</b>	
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>	
1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados	1.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>2.650.000,00</b>



**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2006/2020**

**Ref. Projeto de Lei nº 2637/2020**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.650.000,00, para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em  
10 de novembro de 2020.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301